



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E
DESENVOLVIMENTO RURAL**

PROJETO DE LEI Nº 6.254, DE 2009

Dispõe sobre as condições de liquidação das dívidas dos beneficiários do programa de reforma agrária junto ao Crédito de Instalação aos assentados, e dá outras providências.

Autor: Deputado BETO FARO

Relator: Deputado CELSO MALDANER

VOTO EM SEPARADO DO DEPUTADO ODACIR ZONTA

O Projeto de Lei nº 6.254 de 2009, de autoria do nobre deputado Beto Faro, dispõe sobre as condições de liquidação das dívidas dos beneficiários do programa de reforma agrária junto ao Crédito de Instalação aos assentados.

O nobre relator, Deputado Celso Maldaner, apresentou parecer pela aprovação do projeto com substitutivo, objetivando incorporar em uma mesma proposição as duas formas de liquidação das operações realizadas ao amparo do Crédito de Instalação. E também, acrescentou ao texto a



CÂMARA DOS DEPUTADOS

possibilidade do Crédito de Instalação ser utilizado para a recuperação ambiental dos assentamentos.

Consideramos apropriadas e justas as proposições dos nobres Deputados Beto Faro e Celso Maldaner, que pontuaram de maneira correta todos os aspectos técnicos deste importante projeto.

Com a devida vênia ao relator, gostaríamos somente de sugerir uma pequena inclusão no art. 1º do referido substitutivo apresentado aos Projetos de Lei nº. 6.254 de 2009 e 6.975 de 2010, para que sejam abrangidos também por essas novas condições de liquidação de dívidas, os beneficiários do Programa de Crédito Fundiário, que é um programa do governo federal realizado pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e oferece condições de financiamentos para que trabalhadores rurais com pouca ou sem nenhuma terra possam comprar um imóvel rural.

Pelo exposto, somos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 6.254, de 2009 e do Projeto de Lei nº. 6.975/2010, na forma do substitutivo apresentado pelo relator com a sugestão de emenda acima.

Sala da Comissão, em 06 de julho de 2010.

Deputado ZONTA